Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 10226/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/7796/2021
PROTOCOLO	: 2115845
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – PREGÃO DESERTO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 52/2021**, do **Município de Paranaíba/MS**, tendo como objeto a aquisição de dois veículos tipo caminhonete pick-up.

A Divisão de Fiscalização solicitou a suspensão do referido pregão em razão de supostas irregularidades no pregão (peça 9). Este Relator determinou a intimação do jurisdicionado (peça 10), o qual informou que foi **deserto** o resultado do certame (peças 16-17).

O Ministério Público de Contas pugna, então, pelo arquivamento destes autos (peça 20).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Havendo ocorrência de resultado **deserto** na licitação, posto que interessados não acorreram a ela, o caminho natural deste processo é o **arquivamento**, em razão da perda de objeto.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2021-09